Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO, MEDIANTE CHAMADA POR APLICAÇÃO *WEB E* APLICATIVO *MOBILE,* PARA O TRANSPORTE DE EMPREGADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, Carteira de Identidade n.º 1991647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.,** com sede na SCN Quadra 05 A-50, Sala 417, Parte C, Edifício Brasília Shopping and Towers - Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.605.452/0001-22, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 540.455 SSP/DF, CPF n.º 115.955.581-87, e sua Diretora-Presidente **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, brasileira, casada, portadora do RG 688.387 SSP/DF, CPF 461.757.337-20, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 052/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1406ª Reunião Ordinária, realizada em 01/09/2022, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00004553/2019-37, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **21/09/2022 a 21/09/2023.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 203.700,00** (duzentos e três mil e setecentos reais), sendo que está assegurada para o ano de 2022 a quantia de R$ 70.612,50 (setenta mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.33**, fonte de recurso **220**, conforme Notas de Empenho 2022NE01195 (92999481) e 2022NE01308 (95128881). Para o ano de 2023, o valor de R$ 133.087,50 (cento e trinta e três mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 131/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (92629848) e Disponibilidade Orçamentária n.º 137/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (93762214).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato (70206200), no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO — Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO — Diretor de Administração

VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.:

CARLOS ALBERTO DE SÁ — Diretor-Presidente

TERESA CRISTINA REIS DE SÁ — Diretora-Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 16/09/2022, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, **Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA REIS SÁ, RG n.° 688387- SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 21/09/2022, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 21/09/2022, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 21/09/2022, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **95078653** código CRC= **7EC2B852**.